



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.943

Data: 04 de julho de 2000.

Súmula: Inclui Meta na Função nº 08 - Educação e Cultura, Programa nº 48 - Cultura, da Lei do Plano Plurianual nº 1.698, para o exercício financeiro de 1998/2001.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui Meta na Função nº 08 - Educação e Cultura, Programa nº 48 - Cultura, da Lei do Plano Plurianual nº 1.698 para o exercício financeiro 1998/2001, com a seguinte redação:

"Criar e manter o Fundo Municipal de Cultura, para dar apoio ao desenvolvimento da cultura." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 04 de julho de 2000.


Alcení Guerra
Prefeito Municipal